



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 16/2021:**

LEI N° _____ /2021

Dispõe sobre alteração no Anexo da Lei Municipal n.º 1.684, de 29 de agosto de 2017, Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2018 a 2021, e da Lei Municipal n.º 1.823, de 15 de outubro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a entidade denominada “Fundo Municipal do Idoso” e respectiva ação descrita abaixo, na estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2021, anexo da Lei Municipal n.º 1.684, de 29 de agosto de 2017, e da Lei Municipal n.º 1.823, de 15 de outubro de 2020:

Órgão: 27- Fundo Municipal do Idoso

Unidade: 01- Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática: 08.241.0015

Atividade: 2.105 - Manutenção das Atividades do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

¤ Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 27- Fundo Municipal do Idoso

Unidade: 01- Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática: 08.241.0015

Atividade: 2.105 - Manutenção das Atividades do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00

Art. 3º Os crédito abertos no artigo anterior serão cobertos com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, por conta de recursos ordinários, na importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em ____/____/____.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 16/2021 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 02 de junho de 2021.

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI

Membro